



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2019 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A
EMPRESA STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº: 23073. 031664/2017-19

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa s/nº, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDAZIDA], nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 13 de Outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de Outubro de 2020, portador do CPF nº. [REDAZIDA], e CI [REDAZIDA] e a **STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com endereço na cidade de Belém, Estado do Pará, Conjunto Benjamin Sodré – Rua Canaã, nº 01 – Parque Verde, CEP 66.635-220, inscrita no CGC/MF sob o CNPJ nº. 13.258.951/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **ARGUS RAFAEL VANZELER MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF [REDAZIDA], e da CI [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato, com sujeição às normas da Lei 10.520/02 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nºs 93.872/86, 3.555/00 e 5.450/05, e IN nº 05/17 da SEGES/MP, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

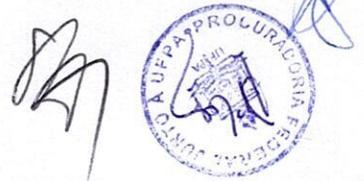
O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2019, que tem por objeto a: **Contratação de empresa especializada PRESTADORA DE SERVIÇO EM ATIVIDADES AUXILIARES NO RAMO DA ALIMENTAÇÃO, A SEREM EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NAS INSTALAÇÕES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) E, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, AS ATIVIDADES PODERÃO SER EXECUTADAS NA ESCOLA DE APLICAÇÃO E REITORIA DA UFPA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Alterar a **CLÁUSULA QUINTA– DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** na forma do art. 12º do Decreto nº 9.507/2018 c/c os arts. 53 a 59 da IN nº 05/2017 SEGES/MP e art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, objetivando a **Repactuação** contratual em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (SINELPA/PA e SEAC x SINTRAPAV-PA/2021) face à justificativa constantes às fls. 3397 a 3403, do processo acessório 013723/2021;



- b) Reajustar o valor dos Insumos, referente ao período de janeiro/2020 a janeiro/2021, face à justificativa constantes às fls. 3397 a 3403, do processo acessório 013723/2021.
- c) Descontar da contratada o valor de R\$59.528,14 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) referente a Insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

1.A diferença a ser paga à contratada em razão de repactuação/2021, referente aos meses de janeiro a março de 2021, é de: **R\$ 55.024,96 (cinquenta e cinco mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos);**

2.A diferença a ser paga à contratada em razão do reajuste de Insumos referente ao período de janeiro/2020 a janeiro/2021, é de: **R\$ 5.443,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos);**

3.O total da diferença a ser paga à contratada em razão de repactuação/2021 e reajuste de insumos, é de: **R\$ 60.468,16 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos);**

4. O valor a ser descontado da contratada referente a insumos será de: **R\$ 59.528,14 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**, a ser dividido em 06 (seis) parcelas de R\$9.921,35 (nove mil novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), a serem cobradas nas primeiras faturas após a repactuação;

5.O valor mensal do contrato após repactuação e reajuste no quantitativo de insumos passa a ser de: **R\$ 487.548,52 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);**

6.O valor global do contrato após repactuação e reajuste no quantitativo de insumos passa a ser de: **R\$ 5.850.582,24 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na Ação orçamentária 4002-Assistência ao estudante do Ensino Superior na seguinte classificação: Fonte nº. 0100; PTRES: 169712; PI: M1956G2301N

CLÁUSULA QUINTA: DO REFORÇO DA GARANTIA

Na forma da cláusula Décima Quinta do Contrato, e considerando ainda a modificação contratual, deverá ser efetuado reforço do depósito da garantia, no valor de 2% (cinco por cento), relativo ao valor acrescido ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.



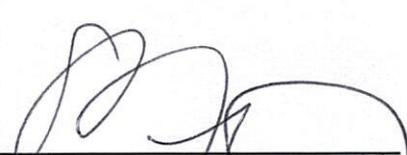
Handwritten signature and official stamp of the UFPA Procuradoria. The stamp is circular and contains the text 'PROCURADORIA GERAL DA UFPA' and 'UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ'.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

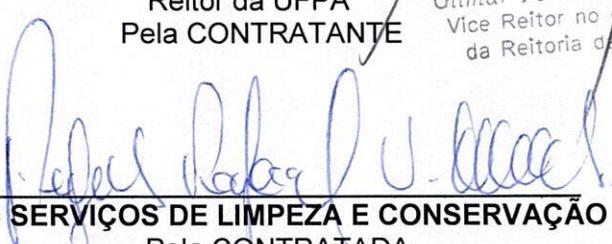
Belém, 04 de janeiro de 2022.



EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor da UFPA
Pela CONTRATANTE

Gilmar Pereira da Silva
Vice Reitor no exercício
da Reitoria da UFPA



STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Denise L. A. Tavares

1º CPF Nº

RG Nº

2º CPF Nº

RG Nº

